



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



Guarapuava, 16 a 22 de maio de 2009

## Atos Administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 354/93

Ano XV

Nº 624

### LEI Nº 1800/2009

**SÚMULA:** Declara de utilidade Pública a Associação Guarapuavana de Futsal Feminino.

**AUTORIA:** Vereador Lizandro Martins.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade pública a Associação Guarapuavana Futsal Feminino, CNPJ/MF sob o nº 07.928.311/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1792 - Centro.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 18 de maio de 2009.

(a) **JORGE LUIZ MASSARO**  
Prefeito Municipal em Exercício

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 1801/2009

**SÚMULA:** Declara de utilidade Pública a Liga de Voleibol de Guarapuava **VOLIGUA**.

**AUTORIA:** Vereador Lizandro Martins.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade pública a Liga de Voleibol de Guarapuava **VOLIGUA**, CNPJ/MF sob o nº 00.783.879/0001-95, com sede à Rua 17 de Junho, s/n - Trianon.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 18 de maio de 2009.

(a) **JORGE LUIZ MASSARO**  
Prefeito Municipal em Exercício

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 1802/2009

**SÚMULA:** Altera a redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1350 de 29 de Maio de 2004.

**AUTOR:** Vereador Antenor Gomes de Lima

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Municipal nº 1350/2004, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE GUARAPUAVA** será composto por 21 (vinte e uma) Conselheiras titulares e 21 (vinte e uma) Suplentes, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação de Órgãos, Entidades e Instituições, a saber:

I 01 (uma) representante do Poder Executivo;  
II 01 (uma) representante da Câmara Municipal de Vereadores;  
III 01 (uma) representante da Delegacia da Mulher;  
IV 01 (uma) representante da Universidade Estadual do Centro-Oeste;  
V 01 (uma) representante do Núcleo Regional de Educação;  
VI 01 (uma) representante do

Conselho da Mulher Executiva da ACIG;

VII 01 (uma) representante do Clube Soroptimista Internacional de Guarapuava;

VIII 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (AOB);

IX 01 (uma) representante da Mitra Diocesana de Guarapuava;

X 01 (uma) representante das Senhoras Rotarianas de Guarapuava;

XI 01 (uma) representante do Conselho de Pastores de Guarapuava;

XII 01 (uma) representante da União Guarapuavana das Associações de Moradores (UGAM);

XIII 01 (uma) representante do 16º Batalhão de Polícia Militar;

XIV 01 (uma) representante da Associação de Catadores de Papel;

XV 01 (uma) representante das Instituições de Ensino Superior Privado;

XVI 01 (uma) representante da Associação Quilombola Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha-Fundão;

XVII 01 (uma) representante do Centro missionário de Apoio ao Campesinato Antônio Tavares Pereira (CEMPO);

XVIII 01 (uma) representante da APP-Sindicato;

XIX 01 (uma) representante do SISPPMUG;

XX 01 (uma) representante da Pastoral Operária;

XXI 01 (uma) representante do Movimento de Mulheres do Bairro Primavera;”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 18 de maio de 2009.

(a) **JORGE LUIZ MASSARO**  
Prefeito Municipal em Exercício

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 1803/2009**

**SÚMULA:** Cria vagas na **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas Vagas, no Quadro Geral Permanente, da **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, conforme segue:

**GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL**

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária
Assistente Social	05	40h

**Art. 2º** - A tabela salarial do Cargo será a mesma do Anexo XII, da Lei Municipal nº 950/2000, com as devidas correções.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 20 de maio de 2009.

(a)**JORGE LUIZ MASSARO**  
Prefeito Municipal em Exercício

(a)**ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária de Administração

**LEI Nº 1804/2009**

**SÚMULA:** Fixa o piso salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, adequando assim o plano de carreira e remuneração do magistério, segundo os ditames da Lei Federal Nº 11.738/2008.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o piso salarial profissional municipal aos profissionais do magistério público da educação básica em R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, para a jornada de, no máximo, 20 (vinte horas) semanais, a partir de 01 de janeiro 2009.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2009, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 20 de maio de 2009.

(a)**JORGE LUIZ MASSARO**  
Prefeito Municipal em Exercício

(a)**ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária de Administração

**LEI Nº 1805/2009**

**SÚMULA:** Concede ao Radialista **Alcelso José Celestino Pinheiro Celso Pinheiro**, o Título de

Cidadão Honorário de Guarapuava.

**AUTORIA:**Vereadores Admir Strechar, Antenor Gomes de Lima, Eva Schran de Lima, Fernando Alberto dos Santos, Gilson Pedro Amaral, JoÃO Carlos GonÇAlves, Lizandro Martins, Maria José Mandu Ribeiro Ribas NÉLio Gomes da Costa, Sadi Federle, Thiago Cordova Silva.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede ao **Radialista Alcelso José Celestino Pinheiro Celso Pinheiro** o Título de Cidadão Honorário de Guarapuava.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 20 de maio de 2009.

(a)**JORGE LUIZ MASSARO**  
Prefeito Municipal em Exercício

(a)**ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2009**

**SÚMULA:** Dá nova redação à Lei Nº 1207/2002, artigos 3º e 4º, excluindo o Educador Infantil do quadro geral de cargos e salários (Lei Nº 950/2000) e reestrutura a carreira do Educador Infantil, criando plano de cargos e salários específico. Institui ainda o piso salarial do Educador Infantil seguindo os ditames da Lei Federal Nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que fixou o piso salarial nacional para os profissionais que trabalham na área da educação básica.

**TÍTULO I  
DO EDUCADOR INFANTIL**

**Art.1º** - Fica excluído do Quadro Geral de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, que passa compor **QUADRO PRÓPRIO**, atendendo dispositivos constitucionais.

**§1º** Entende-se por **EDUCADOR INFANTIL** o profissional da educação que exerce suas funções nos Centros Municipais de Educação Infantil de Guarapuava.

**§2º** O piso salarial do **EDUCADOR INFANTIL** será de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais para a jornada de 40(quarenta) horas semanais, com remuneração proveniente de 60%(sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**Art.2º** - O **EDUCADOR INFANTIL** deve exercer suas funções junto aos Centros Municipais de Educação Infantil de Guarapuava, com a função de cuidar e educar de forma integrada as crianças de quatro meses a cinco anos de idade, cumprindo as atribuições inerentes à sua função.

**§1º** Para exercer o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, o profissional deverá ter como formação mínima o Magistério em nível de Ensino Médio.

§2º O **EDUCADOR INFANTIL**, terá tabela própria composta de Níveis e Referências salariais, conforme o Anexo I, desta lei.

§3º - A composição numérica para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL** é de 300(trezentas) vagas

§4º A carga horária do **EDUCADOR INFANTIL** será de 40 horas semanais.

§5º O **EDUCADOR INFANTIL** obedecerá a Calendário específico para o Centro Municipal de Educação Infantil, contemplando férias e recessos.

§6º - Ao **EDUCADOR INFANTIL** serão assegurados 30(trinta) dias de férias anuais remuneradas os quais serão usufruídos conforme cronograma elaborado pela Direção da Unidade, após concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### CAPÍTULO I DAS CLASSES E NÍVEIS

**Art.3º** - O Quadro Próprio de **EDUCADOR INFANTIL** será assim composto dentro dos níveis de formação:

**I - Classe I:** habilitação mínima em nível médio na modalidade Normal (Magistério);

**II - Classe II:** habilitação em licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior em Magistério ou habilitação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), acrescida de curso superior, com licenciatura plena na área da educação;

### CAPÍTULO II DAS PROMOÇÕES - AVANÇO HORIZONTAL E VERTICAL

**Art.4º** - Define-se por Promoção Vertical e Horizontal o avanço funcional de uma referência salarial dentro da carreira vertical e horizontal do Cargo de **EDUCADOR INFANTIL** dentro da área de atuação, obedecidos a critérios ou nível de habilitação.

§1º - Promoção Vertical é a passagem de um nível salarial para outro superior, mediante comprovação da habilitação na área da educação, obtida em instituições credenciadas, de acordo com o art. 48 da Lei de Diretrizes e Base da Educação, N° 9394/96.

§2º - Avanço Horizontal é a elevação do grau de vencimento em que o **EDUCADOR INFANTIL** se encontra posicionado na tabela, para o imediatamente superior, dentro da respectiva classe observados os critérios e interstício mínimo de 02 (dois) anos, após a conclusão do estágio probatório, mediante Avaliação

de Desempenho, conforme os critérios abaixo relacionados:

**I** - relacionamento humano no trabalho;

**II** - domínio dos conteúdos trabalhados em sala de aula;

**III** - interesse e cooperação nas atividades de articulação com a comunidade;

**IV** - qualidade no trabalho;

**V** - participação na elaboração e execução de projetos pedagógicos no Centro Municipal de Educação Infantil;

**VI** - iniciativa e criatividade nas atividades que inovem o trabalho junto às crianças;

**VII** - assiduidade;

**VIII** - ética profissional

**IX** - participação em formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**X** - atenção ao cuidar e educar a criança mantendo-se atualizado quanto às condições bio-psico-sociais do educando sob sua responsabilidade.

§3º - Os critérios relacionados no § 2º, terão igual valor no cômputo das questões apresentadas, a escala das notas de 0(zero) a 10(dez) pontos para cada item avaliado, com somatória da nota final de até 100 (cem) pontos.

§4º - Para que o **EDUCADOR INFANTIL** tenha ascensão, deverá atingir no mínimo 60(sessenta) pontos na sua avaliação.

**Art.5º** - É vedada a promoção horizontal e vertical ao **EDUCADOR INFANTIL** que, durante os períodos de avaliação:

**I** - tenha sofrido punição disciplinar, em processo administrativo com ampla defesa;

**II** - tiver mais de 05 (cinco) faltas não justificadas consecutivas e/ou 10 (dez) alternadas, em cada período de avaliação;

**III** - contar com mais de 30 (trinta) dias de licença não remunerada;

**IV** - em estágio probatório;

**V** - aposentado;

**VI** - em disponibilidade;

**VII** - nos casos de afastamento para o:

- a) exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou de outros Municípios;
- b) exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

§1º - A proibição à promoção horizontal aplica-se ao **EDUCADOR INFANTIL** que permanecer por período maior de 50% (cinquenta) por cento do tempo em reescalonamento de função por decisão médica ou em licença para tratamento de saúde, exceto se decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional.

§2º - Se o **EDUCADOR INFANTIL** for

punido, a punição só surtirá efeito dentro do interstício de avaliação que ela ocorreu.

§3º - São vedadas as promoções vertical ou horizontal ao **EDUCADOR INFANTIL** que estiver em desvio de função e/ou cedido para órgãos fora da Rede Municipal de Ensino.

### CAPÍTULO III DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art.6º** - O **EDUCADOR INFANTIL** ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03(três) anos de efetivo exercício, durante o qual será avaliado o seu desempenho a cada 06(seis) meses, considerando os mesmos critérios utilizados no artigo 4º, § 2º e seus incisos.

§1º - Será considerado como desempenho insuficiente, o **EDUCADOR INFANTIL** que obtiver nota inferior a 50%(cinquenta por cento) no processo de avaliação.

§2º - Será reprovado no Estágio Probatório o **EDUCADOR INFANTIL** que apresentar desempenho insuficiente em duas avaliações.

### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Art.7º** - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CA, para avanço Vertical e Horizontal, que terá a competência de:

**I** - analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados;

**II** - emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Constituição Federal;

**III** - atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

**Parágrafo Único** - Os membros da Comissão de Avaliação poderão avocar o **EDUCADOR INFANTIL** avaliado, para ratificar e/ou retificar avaliações, desde que necessário para conclusão e/ou efetivação de avanços por mérito dos avaliados.

**Art.8º** - A Comissão de Avaliação CA será composta de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal sendo:

- a) um servidor representante do Departamento de Recursos Humanos;
- b) três representantes da classe

indicados pelo Sindicato da categoria;  
**c)** um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§1º** - O Presidente será eleito dentre os membros titulares da Comissão.

**§2º** - Será obrigatória a presença de no mínimo 03 (três) dos membros titulares em cada reunião.

**Art.9º** - Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação:

**I** - 10 (dez) dias úteis para a solicitação de revisão da avaliação por iniciativa da Secretaria Educação e Cultura, a contar da ciência do processo, podendo a mesma renunciar tal prazo.

**II** - 15 (quinze) dias úteis para revisão da avaliação por iniciativa do Departamento de Recursos Humanos, a contar da data do recebimento da avaliação.

**Art.10** - Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho, para a apresentação das conclusões finais pela Comissão de Avaliação.

**Art.11** - O **EDUCADOR INFANTIL** que discordar do resultado de sua avaliação, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis interpor recurso administrativo junto a Comissão de Avaliação.

**Parágrafo Único** - A Comissão que se refere o caput do artigo 8º emitirá parecer conclusivo dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do recurso.

#### CAPÍTULO V DAS TAREFAS TÍPICAS

**Art.12** - São tarefas típicas do **EDUCADOR INFANTIL**:

**I** - planejar suas atividades como regente de turma, visando bom desenvolvimento funcional;

**II** - manter atualizado o material de registro de desempenho do educando, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;

**III** - participar, acompanhar e avaliar os Projetos desenvolvidos na Unidade Educacional;

**IV** - participar integralmente dos espaços coletivos da Unidade Educacional: momentos de avaliação e planejamento, trabalhos docentes;

**V** - elaborar, registrar, cumprir e avaliar o seu Plano de Trabalho, construído em momentos individuais e coletivos com outros profissionais da Unidade Educacional, garantindo a coerência com a Proposta Pedagógica e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;

**VI** - organizar e rever os conteúdos, procedimentos didático/metodológicos,

bem como materiais e avaliações de acordo com o seu Plano de Trabalho;

**VII** - responsabilizar-se pelo processo de ensino-aprendizagem das crianças, analisando de forma contínua e sistematicamente os resultados obtidos e propondo atividades que possibilitem avanços significativos para o seu desenvolvimento;

**VIII** - articular e incentivar o diálogo e a cooperação entre as crianças, suas famílias e a comunidade;

**IX** - cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas na legislação vigente, e sua jornada de trabalho com competência e compromisso;

**X** - atender e cumprir às determinações do Centro Municipal de Educação Infantil, quanto à observância de horário e convocações;

**XI** - participar efetivamente da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional compatível com as Diretrizes para a Educação Infantil, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**XII** - receber e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela Unidade Educacional;

**XIII** - promover a adaptação das crianças admitidas no Centro Municipal de Educação;

**XIV** - cuidar e educar as crianças conforme a faixa etária requer, com comprometimento, responsabilidade e devotamento;

**XV** - realizar atividades pedagógicas de conformidade com as Diretrizes Municipais para a Educação Infantil;

**XVI** - manter-se atualizada quanto às condições bio-psico-sociais da criança sob sua responsabilidade;

**XVII** - cuidar do ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças, mantendo-o organizado;

**XVIII** - orientar e acompanhar a criança na sua higiene pessoal (escovação de dentes, higiene do corpo e das mãos, banhos e trocas de fraldas e roupas, etc.), incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia;

**XIX** - dar medicamentos, quando indicados e efetuar dieta das crianças conforme prescrição médica;

**XX** - preparar e cuidar da alimentação (mamadeiras, sucos e papinhas) para bebês, com higiene;

**XXI** - responsabilizar-se por vigiar as crianças sob seus cuidados na sala de aula e no pátio do Centro Municipal de Educação;

**XXII** - manter limpos os brinquedos e materiais utilizados pelas crianças;

**XXIII** - controlar as faltas das crianças, comunicando-as à direção;

**XXIV** - fazer uso do uniforme determinado pela direção, usando sapatos baixos e fechados, cabelos presos, unhas aparadas e sem esmaltes, etc.;

**XXV** - usar luvas quando recomendado;  
**XXVI** - participar de reuniões, palestras, círculos de estudos e cursos de aperfeiçoamento, ofertados pela Mantenedora;

**XXVII** - observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribuam para o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças;

**XXVIII** - orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia;

**XXIX** - promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos.

#### TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.13** - O Município assegurará que o trabalho do **EDUCADOR INFANTIL** se fará dentro das condições mínimas estipuladas por lei quanto a distribuição de alunos por turma/ faixa etária.

**Parágrafo Único** Fica determinado o seguinte parâmetro:

**a)** 0 a 1 ano 1 (um) **EDUCADOR INFANTIL** para cada grupo de 5 crianças;

**b)** 2 a 3 anos 1 (um) **EDUCADOR INFANTIL** para cada grupo de 12 crianças;

**c)** 4 a 5 anos 1 (um) **EDUCADOR INFANTIL** para cada grupo de 20 crianças;

**Art.14** - Os ocupantes do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, criado pela Lei Nº 1207/2002, regidos pela Lei Nº 950/2000, passarão a fazer parte desta lei, enquadrando-se na referência de sua maior habilitação e no nível de acordo com o seu tempo de serviço, de conformidade com os critérios estabelecidos na Avaliação de Desempenho.

**Art.15** Os demais casos não previstos nesta Lei, serão tratados de conformidade com a Lei Complementar Nº 001/91 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Guarapuava.

**Art.16** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 20 de maio de 2009.

(a) **JORGE LUIZ MASSARO**  
Prefeito Municipal em Exercício

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária de Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2009

## ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO														
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	HORIZONTAL 1,5%			VERTICAL 8,5%	
										10	11	12	13	14
I	950,00	964,25	978,71	993,39	1.008,30	1.023,42	1.038,77	1.054,35	1.070,17	1.086,22	1.102,51	1.119,05	1.135,84	1.152,87
II	1.030,75	1.046,21	1.061,90	1.077,83	1.094,00	1.110,41	1.127,07	1.143,97	1.161,13	1.178,55	1.196,23	1.214,17	1.232,38	1.250,87
CLASSE	15	16	17	18	19	20	HORIZONTAL 1,5%			VERTICAL 8,5%				
I	1.170,17	1.187,72	1.205,54	1.223,62	1.241,97	1.260,60								
II	1.269,63	1.288,68	1.308,01	1.327,63	1.347,54	1.367,75								

**PORTARIA Nº 143/2009**

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores **Gilberto José Santin e Darci Neves Filho**, para comporem a Comissão de análise das amostras do Pregão Eletrônico nº 092/2009, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração, em 22 de maio de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO**  
**PREGÃO Nº 090/2009**  
**PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:  
**MODALIDADE:** Pregão Nº 090/2009 - PRESENCIAL.  
**OBJETO:** Tem por objeto o Edital de

Pregão, o Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais gráficos e camisetas para atender as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

**SUPORTE LEGAL** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

**DATA DE ABERTURA:** 01.06.2009.

**HORÁRIO:** 14h00m (quatorze horas).

**PREGOEIRO:** LUCIANO CURY CRUZ

**LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO E INFORMAÇÕES:**

Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

**EDITAL:** Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (disquete) ou por meio eletrônico (E-mail)

[Prefeituradegarapuava@yahoo.com.br](mailto:Prefeituradegarapuava@yahoo.com.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Guarapuava, 18 de maio de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração.

**AVISO**  
**PREGÃO Nº 091/2009**  
**ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de

Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 091/2009.

**OBJETO:** Tem por objeto o presente Edital de Pregão a Contratação de empresa para o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal e carga de ar comprimido medicinal com a Cessão em comodato, dos cilindros, os quais deverão ser recarregados periodicamente pela licitante vencedora, de modo que não fiquem vazios. Recurso: **Atenção Básica Exercício Corrente.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO:** do dia 18 de maio de 2009 até o dia 28 de maio de 2009.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00m às 10h30m do dia 29 de maio de 2009.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 10h31m às 12h30m do dia 29 de maio de 2009.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00m do dia 29 de maio de 2009.

**SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://www.bbmnet.com.br>

**PREGOEIRO:** **L A F F I T E G U I M A R ã E S**

**INFORMAÇÕES:** Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas. Guarapuava, 18 de maio de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração.

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 092/2009**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 092/2009.

**OBJETO:** Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a possível Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para manutenção, constituído de material elétrico e material de construção, pelo período de 10 (dez) meses.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO:** do dia 22 de maio de 2009 até o dia 02 de junho de 2009.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h30m às 17h30m do dia 03 de junho de 2009.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h30m às 17h30m do dia 03 de junho de 2009.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00m do dia 04 de junho de 2009.

**SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://www.bbmnet.com.br>

**PREGOIEIRO: LAFFITE GUIMARAES**

**INFORMAÇÕES:** Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 12h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 22 de maio de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretaria Municipal de  
Administração.

**AVISO  
PREGÃO Nº 098/2009  
ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 098/2009.

**OBJETO:** Tem por objeto o Edital de Pregão nº 098/2009, à aquisição de materiais permanente composto de bebedouro, fogão, impressora, TV e roçadeira, para atender a Sec. Municipal de Agricultura e a Sec. Municipal de Educação e Cultura. Recursos FUNDEB 40%, Ordinário

(Livres) Exercício e 5% Sobre as Transferências Constitucionais.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO:** do dia 20 de maio de 2009 à 29 de maio de 2009

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 às 10:00 do dia 01 de junho de 2009.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 10.01 às 12:00 do dia 01 de junho de 2009

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 01 de junho de 2009

**SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://www.bbmnet.com.br>

**PREGOIEIRO: LAFFITE GUIMARAES**

**INFORMAÇÕES:** Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 20 de maio de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretaria Municipal de  
Administração.

**AVISO  
PREGÃO Nº 100/2009  
ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Nº 100/2009 Eletrônico

**OBJETO:** Tem por objeto o Edital de Pregão nº 100/2009, à Aquisição de Bonés e camisetas para os alunos que participam do PROERD Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. Recursos FUNDEB 40%.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO:** do dia 21 de maio de 2009 até o dia 01 de junho de 2009.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h30m às 10h00m do dia 02 de junho de 2009.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 10h01m às 12h00m do dia 02 de junho de 2009.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00m do dia 02 de junho de 2009.

**SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://www.bbmnet.com.br>

**PREGOIEIRO: LAFFITE GUIMARAES**

**INFORMAÇÕES:** Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-

3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 21 de maio de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**

Secretaria Municipal de  
Administração.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
Pregão nº 072/2009 Presencial**

Realizado em 08/05/2009 às 10h00m  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em caixas de água para atender as unidades escolares do Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Recursos FUNDEB 40%.

**EMPRESAADJUDICATÁRIA:** Isaias de Almeida ME (Água Viva Caça Vazamentos)

Guarapuava, 11 de maio de 2009

(a) **Hugo Rodrigo Garcia Carvalho**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
Pregão nº 025/2009 Presencial**

Realizado em 08/04/2009 às 10h00m  
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço para execução de serviços de mão de obras na construção de caixas de captação, assentamento de tubos de concreto, execução de concreto armado e serviços diversos, pelo período de 12 (doze) meses.

**EMPRESAADJUDICATÁRIA:** Camyla Van Handel Prestes de Jesus - Me

Guarapuava, 09 de abril de 2009

(a) **Hugo Rodrigo Garcia Carvalho**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
Pregão nº 042/2009 ELETRÔNICO**

Realizado em 01/04/2009 às 10h30m  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Recurso Convênio nº 200/2006.

**Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda:** LOTES: 02, 03, 04.

**EMPRESAADJUDICATÁRIAS:** Narka Distribuidora de Medicamentos Ltda: LOTE: 07.

**Prodiet Farmacêutica Ltda:** LOTES: 01, 06, 08.

**LOTE:** 05, resultou deserto/ou frustrado.

Guarapuava, 12 de maio de 2009.

(a) **Laffite Guimarães**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
Pregão nº 082/2009 Presencial**

Realizado em 12/05/2009 às 09h00m  
**OBJETO:** Aquisição de móveis para o PROCON de Guarapuava.

**EMPRESAADJUDICATÁRIA:** Revemel Máquinas e Móveis Ltda  
Guarapuava, 12 de maio de 2009

(a) **Hugo Rodrigo Garcia Carvalho**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO****Pregão nº 081/2009 Presencial**

Realizado em 13/05/2009 às 11h00m  
OBJETO: Contratação de veículo VAN, pelo período de 12 (doze) meses para transporte de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:  
Alves & Paganini Transportes Ltda:  
LOTE: 01

Nascimento & Novacoski Ltda: LOTE 02

Guarapuava, 14 de maio de 2009

(a) **Hugo Rodrigo Garcia Carvalho**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO****Pregão nº 064/2009 Presencial**

Realizado em 13/05/2009 às 10h00m  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de raio-x, para prestar serviços no período de 06 (seis) meses. Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:  
Ribinski Recursos Humanos Ltda  
Guarapuava, 13 de maio de 2009

(a) **Hugo Rodrigo Garcia Carvalho**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO 072/2009 PRESENCIAL**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos n.ºs 1745/2009 de 01/01/2009 e 1762/2009 de 05/01/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 072/2009 PRESENCIAL, nada havendo de irregular, HOMOLOGA o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária. Guarapuava, 11 de maio de 2009

(a) **Ana Paula Silva Polli Ferreira**  
Secretária Municipal de  
Administração.

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO 025/2009 PRESENCIAL**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos n.ºs 1745/2009 de 01/01/2009 e 1762/2009 de 05/01/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 025/2009 PRESENCIAL, nada havendo de irregular, HOMOLOGA o resultado do

procedimento, para a empresa Adjudicatária. Guarapuava, 09 de abril de 2009

(a) **Ana Paula Silva Polli Ferreira**  
Secretária Municipal de  
Administração.

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO 042/2009 ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos n.ºs 1745/2009 de 01/01/2009 e 1762/2009 de 05/01/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 025/2009 ELETRÔNICO, nada havendo de irregular, HOMOLOGA o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária. Guarapuava, 12 de maio de 2009.

(a) **Ana Paula Silva Polli Ferreira**  
Secretária Municipal de  
Administração.

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO 082/2009 PRESENCIAL**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos n.ºs 1745/2009 de 01/01/2009 e 1762/2009 de 05/01/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 082/2009 PRESENCIAL, nada havendo de irregular, HOMOLOGA o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária. Guarapuava, 13 de maio de 2009

(a) **Ana Paula Silva Polli Ferreira**  
Secretária Municipal de  
Administração.

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO 081/2009 PRESENCIAL**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos n.ºs 1745/2009 de 01/01/2009 e 1762/2009 de 05/01/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 081/2009 PRESENCIAL, nada havendo de irregular, HOMOLOGA o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária. Guarapuava, 15 de maio de 2009

(a) **Ana Paula Silva Polli Ferreira**  
Secretária Municipal de  
Administração.

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO 064/2009 PRESENCIAL**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de

Guarapuava, conforme Decretos n.ºs 1745/2009 de 01/01/2009 e 1762/2009 de 05/01/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 064/2009 PRESENCIAL, nada havendo de irregular, HOMOLOGA o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária. Guarapuava, 14 de maio de 2009

(a) **Ana Paula Silva Polli Ferreira**  
Secretária Municipal de  
Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
EDITAL Nº 062/2009**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 04/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Nº 062/2009 realizado na forma Eletrônica, referente "Aquisição de um Quadro interativo, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Recurso FUNDEB 40%", marcada para o dia 14/05/2009 às 13h30m, foi declarada DESERTA. Guarapuava, 14 de maio de 2009.

(a) **LAFFITE GUIMARAES**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA  
EDITAL Nº 069/2009**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 04/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Nº 069/2009 realizado na forma Eletrônica, referente "Aquisição de materiais de Recreação - brinquedos, para a Secretaria de Esportes e Recreação", marcada para o dia 15 de maio de 2009 às 14h30m, foi declarada FRUSTRADA.

Guarapuava, 15 de maio de 2009.

(a) **LAFFITE GUIMARAES**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA  
EDITAL Nº 070/2009**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 04/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Nº 070/2009 realizado na forma Eletrônica, referente "Aquisição de material de consumo constituído de: Gelox; caixas térmicas; termômetro digital; termômetro clínico e material ginecológico, como: pinça anatômica e espéculo vaginal para a Divisão de Vigilância Epidemiológica. Recurso: SESA - Vigilância Sanitária e para o Centro da Saúde da Mulher e Recurso SISPN-Sistema Pré-Natal", marcada para o dia 18 de maio de 2009 às 14h00m, foi declarada FRUSTRADA.

Guarapuava, 18 de maio de 2009.

(a) **LAFFITE GUIMARAES**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
EDITAL Nº 076/2009**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 04/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Nº 076/2009 realizado na forma Eletrônica, referente " Aquisição de medicamento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Recurso Atenção de Média e Alta Complexidade.", marcada para o dia 13 de maio de 2009 às 14h30m, foi declarada DESERTA.

Guarapuava, 13 de maio de 2009.

**(a) LAFFITE GUIMARAES  
Pregoeiro Oficial do Município.**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO N.º 007/2009  
PRESENCIAL**

O procedimento licitatório em epígrafe resta ANULADO, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a presença de impropriedades na descrição da dotação orçamentária.

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2009.

**(a) ANA PAULA SILVA POLLI  
FERREIRA  
Secretária Municipal de  
Administração.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
EDITAL Nº 065/2009**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 04/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Nº 065/2009 realizado na forma Presencial, referente "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação, remoção e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas para geladeira, freezers e equipamentos de enfermagem nas unidades de saúde e da sala de vacina da Vigilância Epidemiológica para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE." Marcada para o dia 20 de maio de 2009 às 14h00m, foi declarada DESERTA.

Guarapuava, 20 de maio de 2009.

**(a) LUCIANO CURY CRUZ  
Pregoeiro Oficial do Município.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
EDITAL Nº 067/2009**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 04/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Nº 067/2009 realizado na forma Presencial, referente " Aquisição de óculos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses." marcada para o dia

11 de maio de 2009 às 9h30m, foi declarada DESERTA.

Guarapuava, 11 de maio de 2009.

**(a) LUCIANO CURY CRUZ  
Pregoeiro Oficial do Município.**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 025/2009  
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para execução de serviços de mão de obra na construção de caixas de captação, assentamento de tubos de concreto, execução de concreto armado e serviços diversos.

CONTRATO N.º 172/09

CONTRATADA: Camyla Van Handel Prestes de Jesus - Me

VALOR TOTAL: R\$ 153.900,00

PRAZO: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ordinários (Livres) Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2009

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 056/2009  
PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de Bilhetes de passagens de transporte rodoviário. Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATO N.º 174/09

CONTRATADA: J. Araújo & Cia Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 60.868,80

PRAZO: até 31/12/2009

RECURSOS: Ordinários (Livres) Exercício

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2009

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 057/2009  
PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de carga de gás engarrafado, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Administração.

CONTRATO N.º 174/09

CONTRATADA: Miguel Dudek Gás Me.

VALOR TOTAL: R\$ 24.080,55

PRAZO: 12 (doze) meses

RECURSOS: Atenção Basica - Exercício Corrente / Ordinários (Livres) - Exercício

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2009

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 046/2009  
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e coordenação na área de planejamento do Município.

CONTRATO N.º 175/09

CONTRATADA: Catuzzo & Lima Informática Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00

PRAZO: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ordinários (Livres) Exercício

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2009

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 034/2009  
PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de Mudras de Pinus e Eucaliptos. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal.

CONTRATO N.º 176/09

CONTRATADA: Luiz Tomas Taques

VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00

PRAZO: 60 (sessenta) dias

RECURSOS: Ordinários (Livres) Exercício

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2009

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 048/2009  
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Treinamento para Confecção de Jóias Folhadas e Bijuterias para Atender o Pólo de Jóias.

CONTRATO N.º 177/09

CONTRATADA: Cooperativa de Jóias

Folheadas de Guarapuava

VALOR TOTAL: R\$ 42.600,00

PRAZO: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ordinários (Livres) Exercício

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2009

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 047/2009  
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para transporte de funcionários com veículos de 5 (cinco) lugares.

CONTRATO N.º 178/09

CONTRATADA: M.L. do Prado & Cia Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 94.500,00

PRAZO: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ordinários (Livres) Exercício

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2009

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 058/2009  
PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

CONTRATO N.º 179/09

CONTRATADA: Artes Gráficas Berezovski Ltda Me

VALOR TOTAL: R\$ 2.975,00

PRAZO: 60 (sessenta) dias

RECURSOS: FUNDEB 40%

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2009



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
N.º 001/2009**

OBJETO: Concessão direito real de uso, pelo período de 10 (dez) anos, de terreno urbano com área total de 1.499,97m<sup>2</sup>, sito no Aeroporto Tancredo Thomaz de Farias, para fins de construção de 01 (um) hangar, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.768/2008.

CONTRATO N.º 184/09

CONCESSIONÁRIA: Repinho Reflorestadora, Madeiras e Compensados Ltda.

PRAZO: 10 (dez) anos

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2009

**EXTRATO DO 2.º TERMO  
ADITIVO DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 056/2007  
PRESENCIAL**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção na rede de iluminação pública no Município de Guarapuava, compreendendo: substituição de lâmpadas, reatores, relês fotoelétricos, luminárias, e demais serviços afins.

CONTRATO N.º 515/07

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATADA: ENCEL Engenharia, Construção, Instalação, Comércio e Representação Comercial Ltda.

MOTIVO: 1) - Fica alterado o valor descrito na Cláusula Segunda do Contrato em tela, no percentual de 3,57%, gerando um acréscimo de R\$ 3.741,00.

2) Ficam alterados os prazos de validade e vigência descritos na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo realizado, vigorando até 24/04/2009.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1.º e Inciso IV, e ainda, Artigo 65, Inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

ASSINATURA: 30/03/2009



**PREGÃO Nº 10/09  
PRESENCIAL**

A Fundação do Bem Estar do Menor FUBEM através do Departamento

Administrativo, devidamente autorizado torna-se público que fará realizar a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço nº 10/09.

**OBJETO:** Tem por objeto o presente Edital Pregão Presencial, o Registro de Preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS para atender as necessidades dos Programas e Projetos da Fundação do Bem Estar do Menor FUBEM - Recursos Ordinários (Livres) Exercícios.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 1.168/2006, Decreto Municipal nº 1.447/2007 e Lei Federal nº 8.666/993 e suas alterações posteriores.

**DATA:** 02/06/09

**HORÁRIO:** 14 horas

**LOCAL:** Rua Barão do Rio Branco, 1393 Batel CEP: 85015-300 Guarapuava Estado do Paraná.

**PREGOEIRO:** Adriana Panizzon

**INFORMAÇÕES:** Departamento Administrativo, sito á Rua Barão do Rio Branco, 1393- CEP: 85015-300 Guarapuava- PR Telefone (42) 3623-6417 Ramal: 212 de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

**EDITAL:** Departamento Administrativo, sito á Rua Barão do Rio Branco, 1393- CEP: 85015-300 Guarapuava- PR, mediante o fornecimento de mídia para gravação de (disquete) ou por meio eletrônico (e-mail).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília DF.

Guarapuava, 20 de maio de 2009.

**(a)ADRIANA PANIZZON  
Departamento Administrativo**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Poder Executivo do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo ao que determina o Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, e

exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, comunica que demonstrará e avaliará o cumprimento de Metas Fiscais da Administração Direta e Indireta do primeiro quadrimestre de 2009, no Plenário da Câmara Municipal de Guarapuava, no dia 29 de maio de 2009, às 15h00min.

**(a) JORGE LUIZ MASSARO  
Prefeito Municipal em  
Exercício**

**(a) ANA PAULA SILVA POLLI  
FERREIRA  
Secretária Municipal de  
Administração**

**(a) ILDO BELIM  
Contador Geral**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
**DELIBERAÇÃO 001/009**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava COMDICA, através da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBEROU**

**Art. 1º** - Convocar a sociedade civil organizada e as entidades governamentais e não-governamentais, para participar da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com finalidade de discutir o tema "Construindo diretrizes da política e do plano decenal".

**Art. 2º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Guarapuava/Pr, no dia 25 de Junho de 2008, no Auditório da Faculdade Guairacá, das 8 horas às 17 horas.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**  
Guarapuava, 20 de maio de 2009.

**(a)DARCI PRETTI  
Presidente do COMDICA**

**LEI N. 01/2009 Poder Legislativo.**

**Súmula:** Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal e das outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Admir Strechar Presidente da Câmara, **PROMULGO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, Aposentados e Pensionistas em 5,38 % (cinco vírgula trinta e oito por cento), referente à variação do IGP-M no período de maio de 2008 a abril de 2009, com efeito retroativo a 1º de maio de 2009.

**Parágrafo Único** - Ficam alterados e integram a presente Lei, os valores das Tabelas constantes dos Anexos II e III da Lei 01/2001, conforme reposição estabelecida no artigo 1º desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 19 de maio de 2009.

(a)Admir Strechar  
Presidente

**LEI N. 02/2009 Poder Legislativo.**

**Súmula:** Dispõe sobre a atualização do Anexo I da Lei Municipal 01/2001(Câmara Municipal), que cria cargo, define função e salário base e aumenta o número de cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guarapuava.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Admir Strechar Presidente da Câmara, **PROMULGO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a criar 12 (doze) cargos de **COORDENADOR DE GABINETE PARLAMENTAR**, nível CN-2 com salário base de R\$ 1.500,00.

**Parágrafo Único** - As funções a serem desempenhadas pelos ocupantes do cargo constante no Art. 1º., dentre outras constitui-se em direção, coordenação e supervisão dos serviços internos e externos do gabinete parlamentar, redação e encaminhamento de processos legislativos de interesse e autoria do gabinete, tais como requerimentos, projetos de leis, correspondências, atendimento ao público, agendamento de reuniões, arquivamento de documentos e correspondências internas e externas.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar o número de cargos de Assessor de Gabinete, nível CN-3, constantes do Anexo I da Lei 01/2001, de 28( vinte e oito) para o total de 36 (trinta e seis) cargos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art. 1º. , da Lei Municipal 03/2005 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 19 de maio de 2009.

(a)Admir Strechar  
Presidente

Parte Integrante da Lei nº 02/2009 (Poder Legislativo).

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>
01	Secretário de Finanças	CN-1	Subsídio
01	Secretário de Administração	CN-1	Subsídio
01	Secretário de Processo Legislativo	CN-1	Subsídio
01	Diretor de Gabinete da Presidência	CN-2	1.500,00
02	Assessor Jurídico	CN-2	1.500,00
01	Assessor de Controle de Patrimônio	CN-2	1.500,00
01	Diretor de Secretaria Geral	CN-2	1.500,00
03	Assessor de Secretaria	CN-2	1.500,00
02	Assessor de Relações Públicas	CN-2	1.500,00
12	Coordenador de Gabinete Parlamentar	CN-2	1.500,00
01	Assessor de Gabinete da Presidência	CN-3	1.150,00
01	Assessor Legislativo	CN-3	1.150,00
01	Assessor de Imprensa	CN-3	1.150,00
01	Diretor de Serviços Gerais	CN-3	1.150,00
36	Assessor de Gabinete	CN-3	1.150,00

Guarapuava, 19 de maio de 2009.

(a)Admir Strechar  
Presidente